ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.845/2014

"*Acresce o inciso VIII ao Art. 6º, da Lei nº 1.707 de 17 de agosto de 2009".*

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Acresce o inciso VIII ao Art. 6º, da Lei nº 1.707 de 17 de agosto de 2009, com a seguinte redação:
"VIII - (1) um Conselheiro indicado pelo seguimento Evangélico".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Rolim de Moura/RO, 28 de outubro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F48E0BB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/10/2014. Edição 1317
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/